



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Doe Medula Óssea. Salve uma Vida!

Ano IX Nº 704 Semana de 11 a 17 de setembro de 2015 **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 6.942, DE 4 DE SETEMBRO DE 2015.

Declara facultativo o ponto no Dia do Funcionário Público, transfere o dia de comemoração e dá providências correlatas.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º É declarado facultativo o ponto para os funcionários e servidores públicos municipais, em suas respectivas repartições, no dia 28 de outubro – Dia do Funcionário Público.

Art. 2º A comemoração do “Dia do Funcionário Público”, fixada anualmente para o dia 28 de outubro, será, neste ano, postergada, em caráter excepcional, para o dia 30 de outubro – sexta-feira.

Art. 3º Os Secretários e os Diretores de Departamento da Prefeitura estabelecerão o esquema de plantão mais adequado às necessidades da Municipalidade, de modo a não prejudicar o andamento dos serviços, nem privar os munícipes de atendimento de emergência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 4 de setembro de 2015.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 6.943, DE 9 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 4.952, de 22 de dezembro de 2014.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente, os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), com fundamento na autorização da Lei nº 4.952, de 22 de dezembro de 2014, conforme especificação a seguir:



Município de Jahu						
CREDITO SUPLEMENTAR						
02 DECRETO						
CLASSIFICACAO						
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNCAO	PROJETO	ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANÇADO
S U P L E M E N T A C A O						
02.06.01	3.3.90.00.00	28 846 0006 - 2008	01	00047	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	55.000,00
TOTAL						55.000,00

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, totalizando o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 7º, inciso IV, da Lei Orçamentária nº 4.952, de 22 de dezembro de 2014, conforme especificação a seguir:

Município de Jahu						
02 DECRETO						
CLASSIFICACAO						
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNCAO	PROJETO	ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANÇADO
02.17.01	3.3.90.00.00	15 452 0003 - 2033	01	00227	MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA URBANA	55.000,00
TOTAL						55.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 9 de setembro de 2015.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 6.944, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

Substitui membros do Conselho Municipal de Esportes.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de substituição do Secretário de Esportes, em virtude da publicação da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, que redenominou, no art. 5º, a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo como Secretaria de Cultura e Turismo, criando a Secretaria de Esportes na estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Jahu, e

CONSIDERANDO as indicações constantes do processo administrativo nº 3157-PG/2015;



DECRETA:

Art. 1º Ficam designados membros do Conselho Municipal de Esportes, em substituição aos nomeados pelo Decreto nº 6.735, de 31 de janeiro de 2014, em seu art. 1º, incisos "I", "IV" e "VII", os seguintes cidadãos:

" I – Secretário de Esportes:
CELSON ANTONIO VEQUI JUNIOR.

(...)

IV – Profissional da área do esporte, lazer e recreação, de notório saber, convidado pela Secretaria:
ALCEU LOPES JUNIOR.

(...)

VII – Representante da melhor idade:
MARIA TEREZA ANGELUCI SILVA.

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 10 de setembro de 2015.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 6.945, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

Altera o Decreto nº 6.880, de 18 de fevereiro de 2015, que "Aprova o Regulamento do Fundo Municipal de Cultura do Município de Jahu e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Cultura deve propor, formular, monitorar e fiscalizar as políticas culturais, e

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Cultura - FMC, criado pela Lei Municipal nº 3.525, de 26 de junho de 2001, alterada pela Lei nº 4.809, de 18 de junho de 2013, tem por finalidade captar e repassar recursos para o Conselho, possuindo natureza contábil e financeira, sendo recomendável que o responsável pela gestão dos recursos públicos deve ser integrante do quadro de servidores da administração pública, em consonância com as indicações constantes do processo administrativo nº 2338-PG/2015;

DECRETA:

Art. 1º O parágrafo único do art. 7º, do Regulamento do Fundo Municipal de Cultura, anexo ao Decreto nº 6.880, de 18 de fevereiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 7º (...)

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Cultura de Jahu - CMC/Jahu elegerá o gestor e o ordenador de despesas do Fundo Municipal de Cultura - FMC/Jahu entre um dos servidores públicos, membro titular do mesmo."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 10 de setembro de 2015.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 6.946, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a criação de Escola Municipal de Ensino Fundamental.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada junto à Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Municipal nº 2.906, de 14 de dezembro de 1993, a Escola Municipal de Ensino Fundamental – EMEF "PROFª ISA ROSA MEIRELLES NAME, localizada nas dependências do Complexo Integrado de Desenvolvimento Educacional (CIDE) "Prefeito Waldemar Bauab", na Rua Arthur Comunian, nº 142, Jardim Cila de Lúcio Bauab.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 10 de setembro de 2015.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Extrato de Termo Aditivo e Acordo de Cooperação Técnica.

Instrumento: Termo Aditivo ao Contrato de Repasse.

Nº do Instrumento: 9181.

Contratada: União, por intermédio do Ministério do Esporte - ME, representado pela Caixa Econômica Federal.

CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04.

Objeto: Alterar os valores contidos na "DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA" do Contrato de Repasse nº 790472, de 19/11/2013, realizado segundo os termos do Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos do ME.

Data da assinatura: 13 de agosto de 2014.

Valores: R\$ 23.250,01 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais e um centavo) referente à Contrapartida e R\$ 267.000,01 (duzentos e sessenta e sete mil reais e um centavo) referente ao Investimento.

Instrumento: Acordo de Cooperação Técnica.

Nº do Instrumento: 9182.

Acordada: Caixa Econômica Federal.

CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04.

Objeto: Implantação de ações de Assistência Técnica CAIXA para promover a eficiência e a efetividade na gestão dos contratos operacionalizados pela CAIXA, visando o aperfeiçoamento da gestão pública municipal.

Prazo de Vencimento: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 1º de setembro de 2015.

Valor Total: Não gera repasse de recurso entre os partícipes, arcando cada qual com eventuais e pertinentes custos na realização do objeto.

Município de Jahu,
em 8 de setembro de 2015.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.

Nº 2.299, de 08/09/2015 – Concede Licença, para o dia 26/08/2015, a Ligia Maria Vieira de Freitas, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.300, de 08/09/2015 – Concede Licença, para os dias 26 e 27/08/2015, a Manoela Gonçalves, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.301, de 08/09/2015 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 27/08/2015, a Bruna Fernanda Soares, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.302, de 08/09/2015 – Concede Licença, para o dia 27/08/2015, a Joana D'arc Ferreira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.303, de 08/09/2015 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 28/08/2015, a Adriane Lais Zuliani, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.304, de 08/09/2015 – Concede Licença, para o dia 28/08/2015, a Adriana Aparecida de Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.305, de 08/09/2015 – Concede Licença, para o dia 28/08/2015, a Renata Tonon Pires da Fonseca, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.306, de 08/09/2015 – Concede Licença, para o dia 31/08/2015, a Priscila da Costa Silva Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.307, de 08/09/2015 – Concede Licença, para o dia 31/08/2015, a Raquel Ribeiro, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.308, de 08/09/2015 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 01/09/2015, a Miriane Alves de Souza, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.309, de 08/09/2015 – Concede Licença, para o dia 01/09/2015, a Tamara Contato, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.310, de 08/09/2015 – Concede Licença, para o dia 01/09/2015, a Flavia Fernanda Pires Massambani, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.311, de 08/09/2015 – Concede Licença, para o dia 01/09/2015, a Edneia Aparecida Tura Rodrigues, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.312, de 08/09/2015 – Concede Licença, para o dia 01/09/2015, a Ester Bortotto Antonio, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.313, de 08/09/2015 – Concede Licença, para o dia 01/09/2015, a Maria Vera Lucia Pires, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.314, de 08/09/2015 – Concede Licença, para o dia 02/09/2015, a Rosana Aparecida Catto da Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.315, de 08/09/2015 – Concede Licença, para o dia 02/09/2015, a Bianca Baccar, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.316, de 08/09/2015 – Concede Licença, para o dia 02/09/2015, a Valquiria Pedro Paulo Andrade, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.317, de 08/09/2015 – Concede Licença, para o dia 02/09/2015, a Adriana Roseli Pontes de Moura, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.318, de 08/09/2015 – Concede Licença, para os dias 02, 03 e 04/09/2015, a Kelen Cristina Brochado Dionisio, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.319, de 08/09/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Karin Cristina Peretti Baptista, referente ao período de 18/05/2009 a 17/05/2014.

Nº 2.320, de 08/09/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Clélia Regina Evangelista Fernandes, referente ao período de 12/04/2010 a 11/04/2015.

Nº 2.321, de 08/09/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a José Valentim Marciotto Sobrinho, referente ao período de 24/06/2010 a 23/06/2015.

Nº 2.322, de 08/09/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Renata Ambrosio Begosso, referente ao período de 23/07/2010 a 22/07/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 2.293, de 08/09/2015 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Bianca Priscila Barros, a partir de 23/08/2015.

Nº 2.294, de 08/09/2015 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Luzia Vanessa de Oliveira, a partir de 24/08/2015.

Nº 2.295, de 08/09/2015 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Patricia Aparecida Rodrigues Chagas, a partir de 02/09/2015.

Nº 2.296, de 08/09/2015 – Concede Licença, para o dia 25/08/2015, a Elisabete Bergamo Winitski, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.297, de 08/09/2015 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 26/08/2015, a Maristela Cristina Sanches, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.298, de 08/09/2015 – Concede Licença, para o dia 26/08/2015, a Milene Maria Fachin Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.



Nº 2.323, de 08/09/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Renata Aparecida de Andrade Pitol, referente ao período de 09/08/2010 a 08/08/2015.

Nº 2.324, de 08/09/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Ruth Helena Floret Turini Claro, a partir de 01/09/2015.

Nº 2.325, de 08/09/2015 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Rosângela Aparecida Brandão Russi (Prof. Educ. Infantil – 1º Cargo), a partir de 01/09/2015.

Nº 2.326, de 08/09/2015 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Rosângela Aparecida Brandão Russi (Prof. Educ. Básica I – 2º Cargo), a partir de 01/09/2015.

Nº 2.327, de 08/09/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Maristela Quaglia Trindade, a partir de 01/09/2015.

Nº 2.328, de 08/09/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Helio Deolindo Manzini, a partir de 01/09/2015.

Nº 2.329, de 08/09/2015 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Gracia Bernadete Bueno Cristianini (Prof. Educ. Infantil – 1º Cargo), a partir de 01/09/2015.

Nº 2.330, de 08/09/2015 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Gracia Bernadete Bueno Cristianini (Prof. Educ. Infantil – 2º Cargo), a partir de 01/09/2015.

Nº 2.331, de 08/09/2015 – Autoriza o gozo de 25 dias de Licença-Prêmio a Ivo Francisco Manoel, a partir de 01/09/2015.

Nº 2.332, de 08/09/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Ana Paula Batista da Silva Pinto, a partir de 02/09/2015.

Nº 2.333, de 08/09/2015 – Autoriza o gozo de 45 dias de Licença-Prêmio a Antonio Cardoso Junior, a partir de 03/09/2015.

Nº 2.334, de 08/09/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Conceição Aparecida Francisco Martinello, a partir de 03/09/2015.

Nº 2.335, de 08/09/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Maria Lucila Pariz, a partir de 08/09/2015.

Nº 2.336, de 08/09/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Thiago Pavan Bragion, a partir de 08/09/2015.

Nº 2.337, de 08/09/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Paula Vanessa Rodrigues Faustino Gusman, a partir de 08/09/2015.

Nº 2.338, de 08/09/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Marlene Aparecida Henrique, a partir de 08/09/2015.

Nº 2.339, de 08/09/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Maria do Carmo Salvador Bueno, a partir de 08/09/2015.

Nº 2.340, de 08/09/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Maria Angelica Ceroni Lilli, a partir de 08/09/2015.

Nº 2.341, de 08/09/2015 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Greiceane Renata Silva de Lima, a partir de 08/09/2015.

Nº 2.342, de 08/09/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a José Luiz Gonçalves II, a partir de 08/09/2015.

Nº 2.343, de 08/09/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Edite Turrini Galera, a partir de 08/09/2015.

Nº 2.344, de 08/09/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Eveline Previero de Oliveira, a partir de 08/09/2015.

Nº 2.345, de 08/09/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Clarice Lopes Calderan, a partir de 08/09/2015.

Nº 2.346, de 08/09/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Clovis Norberto Oliva, a partir de 08/09/2015.

Nº 2.347, de 08/09/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Antonio Carlos Ditiglio, a partir de 08/09/2015.

Nº 2.348, de 08/09/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Andréa de Fátima Casale Beccaleto (Prof. Educ. Infantil – 1º Cargo), a partir de 08/09/2015.

Nº 2.349, de 08/09/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Andréa de Fátima Casale Beccaleto (Prof. Educ. Básica I – 2º Cargo), a partir de 08/09/2015.

Nº 2.350, de 08/09/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Adriana Alves da Silva (Prof. Educ. Infantil – 1º Cargo), a partir de 08/09/2015.

Nº 2.351, de 08/09/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Adriana Alves da Silva (Prof. Educ. Básica I – 2º Cargo), a partir de 08/09/2015.

Nº 2.352, de 08/09/2015 – Autoriza o gozo de 90 dias de Licença-Prêmio a Ana Paula Antunes Ribeiro Artier, a partir de 08/09/2015.

Nº 2.353, de 08/09/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Luciene Nunes da Silva, a partir de 08/09/2015.

Nº 2.354, de 08/09/2015 – Aprova Andreza dos Santos Franco, Assistente Social I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.355, de 08/09/2015 – Aprova Antonia Aparecida Parisotto, Agente de Limpeza e Conservação I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.356, de 08/09/2015 – Aprova Carmen Helena Contiero Santos, Agente de Limpeza e Conservação I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.357, de 08/09/2015 – Aprova Daniela Raquel Veroneze, Agente de Limpeza e Conservação I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.358, de 08/09/2015 – Aprova Dulcineia Custodio, Agente de Limpeza e Conservação I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.359, de 08/09/2015 – Aprova Ednalva Temoteo Ferreira Cipriano, Agente de Limpeza e Conservação I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.360, de 08/09/2015 – Aprova Eliana Gomes de Araujo, Agente de Limpeza e Conservação I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.361, de 08/09/2015 – Aprova Elisangela Valente da Silva, Agente de Limpeza e Conservação I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.362, de 08/09/2015 – Aprova Eunice Mara Pereira Gomes, Agente de Limpeza e Conservação I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.363, de 08/09/2015 – Aprova Gisela Pereira da Silva, Agente de Limpeza e Conservação I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.364, de 08/09/2015 – Aprova Heloisa Helena de Castro, Agente de Limpeza e Conservação I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.365, de 08/09/2015 – Aprova Isabel Cleonice Marques Pereira da Silva, Agente de Limpeza e Conservação I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.366, de 08/09/2015 – Aprova Maria da Penha Michelon, Agente de Limpeza e Conservação I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.



Nº 2.367, de 08/09/2015 – Aprova Maria Helena Alves de Araujo, Agente de Limpeza e Conservação I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.368, de 08/09/2015 – Aprova Maria Raquel Zanatto da Silva, Agente de Limpeza e Conservação I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.369, de 08/09/2015 – Aprova Patricia Helena Gazza Batista, Merendeira I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.370, de 08/09/2015 – Aprova Rosalina Gonçalves Ribeiro Rocha, Agente de Limpeza e Conservação I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.371, de 08/09/2015 – Aprova Sílvia Regina de Oliveira, Agente de Limpeza e Conservação I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.372, de 08/09/2015 – Designa Lucas Rodrigues da Silva, Agente Administrativo I, para substituir Jorge Sixto Jarussi, Diretor, no período de 05/10/2015 a 24/10/2015.

Nº 2.373, de 08/09/2015 – Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Adriana Márcia Magão dos Santos, Professor Auxiliar de Educação Infantil, passando da Faixa 1 para a Faixa 2, Nível I, Tabela VI, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 02/09/2015.

Nº 2.374, de 08/09/2015 – Nomeia Antonio Claretti Pinto, para exercer, em comissão, o cargo de Gerente, a partir de 25/08/2015.

Nº 2.375, de 08/09/2015 – Exonera a pedido, Juliano Andolfatto Libanori, a partir de 20/08/2015, do cargo de provimento efetivo de Almoxarife I.

Nº 2.376, de 08/09/2015 – Exonera a pedido, Pérola Liciane Baptista Cruz e Silva, a partir de 02/09/2015, do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro do PSF I.

Nº 2.377, de 08/09/2015 – Exonera a pedido, Aline Rocha Querino Clavero Milani, a partir de 02/09/2015, do cargo de provimento efetivo de Monitor de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais.

Nº 2.378, de 08/09/2015 – Designa os Srs. Laércio Valdir Cecato, Otavio Nascimento Gomes Figueira, Luciana Aparecida Lucinio, Gabriela da Matta Guedes e Gabriel Henrique Trovão, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem uma Comissão Especial de Licitação, incumbida do julgamento da documentação e propostas apresentadas à Concorrência - Processo nº 007/2015.

Nº 2.379, de 08/09/2015 – Designa os Srs. Alessandro Rodrigo Scudilio, Otavio Nascimento Gomes Figueira, Luciana Aparecida Lucinio, Gabriela da Matta Guedes e João Geraldo Vono, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem uma Comissão Especial de Licitação, incumbida do julgamento da documentação e propostas apresentadas à Concorrência - Processo nº 008/2015.

Nº 2.380, de 08/09/2015 – Designa os Srs. Renata Cristina de Oliveira Souza Castro, Cristiane Regina Pascolat Castro, Ana Karina Carinhato Rabaldelli, João Nassar Neto, Otavio Nascimento Gomes Figueira e Luciana Aparecida Lucinio, para, sob a Presidência da primeira, constituírem uma Comissão Especial de Licitação, incumbida do julgamento da documentação e propostas apresentadas à Concorrência - Processo nº 009/2015.

Nº 2.381, de 08/09/2015 – Designa Carlos Augusto Peres, Glauco Eduardo Crispim, Daniel Roberto Batochio Pavan, Iberê Portes Ferrari e Eliana Aparecida Conzarini, para constituírem a Comissão Examinadora, incumbida de aplicar e julgar as provas do Concurso Público para o cargo de Auxiliar de Segurança I.

Errata:

Na Edição nº 702, semana de 28 de agosto a 3 de setembro de 2015, no Extrato de Portaria de nº 2.217, de 24/08/15, onde se lê: "Silvana Gisele Aparecida Marcelino Felipe da Silva", leia-se "Gisele Aparecida Marcelino Felipe da Silva."

Jahu, 9 de setembro de 2015.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.



Seção II Secretaria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU SECRETARIA DE GOVERNO

Concurso: Técnico Desportivo I – Karatê, Técnico Desportivo I – Tênis de Campo, Agente Administrativo I, Psicólogo I, Técnico de Enfermagem I, Atendente de Consultório Dentário I, Monitor de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais, Merendeira e Agente de Limpeza e Conservação I.
Edital nº. 001/2012, 002/2012, 003/2012, 001/2013
Ofício: nº. 784/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS

A Prefeitura do Município de Jahu **CONVOCA** os candidatos habilitados no Concurso Público para a classe de Técnico Desportivo I – Karatê, Técnico Desportivo I – Tênis de Campo, Agente Administrativo I, Psicólogo I, Técnico de Enfermagem I, Atendente de Consultório Dentário I, Monitor de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais, Merendeira e Agente de Limpeza e Conservação I, a comparecerem em local e data abaixo relacionadas, a fim de manifestar interesse pelas vagas oferecidas.

Os candidatos deverão comparecer 15 (quinze) minutos antes do horário estabelecido neste Edital, munidos de Identidade e CPF. Antes do início dos trabalhos a mesa diretora fornecerá orientação ao candidato sobre os procedimentos a serem observados. O não comparecimento implicará na DESISTÊNCIA do candidato.

ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO

Data: 30/09/2015

Local: Secretaria de Governo

Endereço: Rua Paissandu, 444 Centro - Jahu

CANDIDATOS HABILITADOS

Horário: 08h30

Técnico Desportivo I - Karatê

01º Tatiana Zuardi Ushinohama – RG: 27.132.247-0

Horário: 09h00

Técnico Desportivo I – Tênis de Campo

01º Cristiano Gasparotto Magalhães – RG: 32.387.423-X

Horário: 09h30

Agente Administrativo I

123º Marina de Godoy – RG: 46.324.361-4

124º Marcelo José Delbue – RG: 27.371.251-2

125º Vinicius Devides Pires – RG: 44.925.198-6

Horário: 10h00

Psicólogo I

10º Ludmilla Cristine Santos – RG: 33.475.876-2

Horário: 10h30

Técnico de Enfermagem I

35º – Adriana Camila Burin – RG: 46.524.770-2

Horário: 14h00

Atendente de Consultório Dentário I

13º Camila Fernanda Castellar Soares – RG: 47.966.078-5

Horário: 14h30

Monitor de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais

88º Elisangela Valente da Silva – RG: 42.213.161-1

Horário: 15h00

Merendeira

49º Elenita de Fátima Oliveira – RG: 25.886.818-1

Horário: 15h30

Agente de Limpeza e Conservação I

66º Claudia Fernanda Aparecida Fuzinelli – RG: 40.014.245-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
Em, 03 de Setembro de 2015.

CARLOS AUGUSTO PERES
Secretário de Governo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal Nº 8.069/90 Lei Municipal Nº. 3.501/2001
Rua Paissandu, 690 – Fone (14) 3602 5777
Jahu – SP – CEP 17.201 330



RESOLUÇÃO Nº. 06/2015.

RETIFICAÇÃO Nº 001 do Edital do processo de escolha do Conselho Tutelar do Município da Jahu/SP, publicado pela Resolução 03/2015.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jahu - CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, as Resoluções nºs 152/2012 e 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e as Leis Municipais nºs 3.502/2001 e 5.008/2015, **RETIFICA** o teor do Edital da Resolução Nº 03/2015, conforme segue:

I – O **item 5.1** do Edital da Resolução Nº 03/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“A prova de aferição de conhecimento (prova escrita) versará sobre a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada pela Lei Federal nº 12.010/2009 (“Lei de Adoção”), Lei Federal nº 12.696/2012 e pela Lei Federal nº 13.010/2014 (“Lei da Palmada”), e Lei Federal nº 13.058/2014 (“Lei da Guarda Compartilhada”).”

II – Em relação as **informações complementares** do ANEXO I – Calendário do Edital da Resolução Nº 03/2015:

ONDE SE LÊ:

“Art. 11, §3º, I da Res. 170/2017– CONANDA”

LEIA-SE:

“Art. 11, §3º, I da Res. 170/2014 - CONANDA”

III – Ficam mantidas e **ratificadas** as demais disposições do Edital da Resolução Nº 03/2015, e está à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal: www.jau.sp.gov.br.

IV – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais.

Jahu, 09 de setembro de 2015.

Fábio de Andrade Sousa
Presidente do CMDCA



JAHU - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO
RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL
Site: www.jau.sp.gov.br/cmdca - E-mail: cmdca@jau.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Lei Federal Nº 8.069/90 Lei Municipal Nº. 3.501/2001
Rua Paissandu, 690 – Fone (14) 3602 5777
Jahu – SP – CEP 17.201 330

**RESOLUÇÃO Nº. 07/2015.**

Dispõe sobre as condutas vedadas aos(às) candidatos(as) e respectivos(as) fiscais durante o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jahu - CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, as Resoluções nºs 152/2012 e 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e as Leis Municipais nº.s 3.502/2001 e 5.008/2015,

Considerando, que o art. 7º, § 1º, letra “c”, da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que à Comissão Eleitoral do CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es);

Considerando, ainda, que o art. 11, § 6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos(as) candidatos(as) a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos(as) candidatos(as) habilitados(as) no Processo de Escolha e será encerrada a meia noite da véspera do dia da votação.

ART. 2º - Serão consideradas condutas vedadas aos(às) candidatos(as) devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2015 e aos(às) respectivos(as) fiscais:



JAHU - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO
RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL
Site: www.jau.sp.gov.br/cmdca - E-mail: cmdca@jau.sp.gov.br





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal Nº 8.069/90 Lei Municipal Nº. 3.501/2001
Rua Paissandu, 690 – Fone (14) 3602 5777
Jahu – SP – CEP 17.201 330



1.) Da Propaganda

- a.) oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
- b.) perturbar o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
- c.) fazer propaganda por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;
- d.) prejudicar a higiene e a estética urbana ou desrespeitar posturas municipais ou que impliquem qualquer restrição de direito;
- e.) caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;
- f.) fazer propaganda de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;
- g.) colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;
- h.) fazer propaganda mediante *outdoors*, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos(as) à imediata retirada da propaganda irregular.

2.) Da campanha para a escolha

- a.) confeccionar, utilizar ou distribuir por comitê, candidato(a) ou com a sua autorização, camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cesta básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao(à) eleitor(a);
- b.) realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;
- c.) utilizar trios elétricos em campanha, exceto para a sonorização de anúncio de comícios;
- d.) usar símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;
- e.) efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita.



JAHU - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO
RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL
Site: www.jau.sp.gov.br/cmdca - E-mail: cmdca@jau.sp.gov.br





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal Nº 8.069/90 Lei Municipal Nº. 3.501/2001
Rua Paissandu, 690 – Fone (14) 3602 5777
Jahu – SP – CEP 17.201 330



3.) No dia do processo de escolha

- a.) usar alto-falantes e amplificadores de som ou promover comício ou carreata;
- b.) arregimentar eleitor ou fazer propaganda de boca de urna;
- c.) até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
- d.) fornecer aos(às) eleitores(as) transporte ou refeições;
- e.) doar, oferecer, prometer ou entregar ao(à) eleitor(a), com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia da eleição, inclusive (captação de sufrágio);
- f.) padronizar, nos trabalhos de votação, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais.

4.) Das Penalidades

ART. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará inidoneidade moral, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

5.) Do Procedimento de Apuração das Condutas Vedadas

ART. 4º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

ART. 5º - No prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, § 3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Parágrafo único – O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.



JAHU - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO
RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL
Site: www.jau.sp.gov.br/cmdca - E-mail: cmdca@jau.sp.gov.br





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal Nº 8.069/90 Lei Municipal Nº. 3.501/2001
Rua Paissandu, 690 – Fone (14) 3602 5777
Jahu – SP – CEP 17.201 330



ART. 6º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias do término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se o caso;

II – determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

ART. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Parágrafo único – A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

ART. 8º - No prazo máximo de 02 (dois) dias do término do prazo para apreciação do recurso eventualmente interposto, a Comissão Eleitoral do CMDCA encarregada de realizar o Processo de Escolha, fará publicar a relação dos(as) candidatos(as) habilitados(as), enviando, em igual prazo, cópia ao Ministério Público. (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

ART. 9º - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 10 - Os prazos previstos no art. 3º seguirão a regra do art. 172 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 5.869, de 11/01/1973), ou seja, realizar-se-ão em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

6.) Da Publicidade desta Resolução



JAHU - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO
RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL
Site: www.jau.sp.gov.br/cmdca - E-mail: cmdca@jau.sp.gov.br





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal Nº 8.069/90 Lei Municipal Nº. 3.501/2001
Rua Paissandu, 690 – Fone (14) 3602 5777
Jahu – SP – CEP 17.201 330



ART. 11 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

ART. 12 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) – art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14;

Parágrafo único - Será lavrado Termo de Compromisso (por meio de ata), assinado por todos(as) candidatos(as) a Membros do Conselho Tutelar e integrantes da Comissão Eleitoral, no sentido de que as regras previstas nesta Resolução serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura (art. 11, § 6º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

7.) Da Disposição Transitória

ART. 13 - Quando da vigência da Lei Federal nº 13.105, de 16/03/2015, que instituiu o novo Código de Processo Civil, o mencionado dispositivo legal indicado no art. 3º desta Resolução será substituído pelo art. 212.

ART. 14 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais.

Jahu, 10 de setembro de 2015.

Fábio de Andrade Sousa
Presidente do CMDCA



JAHU - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO
RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL
Site: www.jau.sp.gov.br/cmdca - E-mail: cmdca@jau.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Lei Federal Nº 8.069/90 Lei Municipal Nº. 3.501/2001
Rua Paissandu, 690 – Fone (14) 3602 5777
Jahu – SP – CEP 17.201 330

**RESOLUÇÃO Nº. 08/2015.**

Dispõe sobre decisão do C.M.D.C.A em relação ao recurso do conselheiro tutelar, Sr. Marivaldo Araújo de Souza, datado de 10/09/2015, **CONTRA DECISÃO DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jahu - CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, as Resoluções nºs 152/2012 e 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e as Leis Municipais nº.s 3.502/2001 e 5.008/2015,

Considerando que a Lei Municipal 5008/15 - Art.2º, Parágrafo único, dispõe conforme segue:

“Parágrafo único: O Conselheiro Tutelar que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente.”

Considerando a decisão da plenária e os motivos registrados em ata no dia 11/09/2015:

RESOLVE:

ART. 1º - A plenária do C.M.D.C.A decide pelo **INDEFERIMENTO** do recurso feito em nome do **sr. Marivaldo Araújo de Souza**, e acata a decisão da Comissão Especial Eleitoral em indeferimento da inscrição.

ART. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais.

Jahu, 11 de setembro de 2015.

Fábio de Andrade Sousa
Presidente do CMDCA



JAHU - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO
RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL
Site: www.jau.sp.gov.br/cmdca - E-mail: cmdca@jau.sp.gov.br



Seção V Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2015 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

A Câmara Municipal de Jahu retifica o Edital do Processo de Licitação nº 005/2015, publicado na imprensa particular e no Jornal Oficial de Jahu.

DAS ALTERAÇÕES:

- A data da abertura dos envelopes fica alterada para o dia: 8 (oito) de outubro de 2015, permanecendo o mesmo local e horário;
- A data de disponibilização do edital fica alterada para o dia: 25 (vinte e cinco) de setembro de 2015.

Jahu, 10 de setembro de 2015.

CLEONICE REGINALDA FURQUIM
Presidente

Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu – Resolução No. 303/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

Extrato de Portarias

Portaria nº. 86, de 02/09/2015 – Concede e autoriza férias regulares (20 dias) ao servidor João Demison Aleixo, Assessor Parlamentar, matrícula nº. 352.

Portaria nº. 87, de 04/09/2015 – Declara o servidor Guilherme Aparecido da Rocha, matrícula nº. 336, aprovado no período de estágio probatório e adquire estabilidade no cargo de "Procurador".

Jahu, 08 de setembro de 2015.

Cleonice Reginalda Furquim,
Presidente da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº. 303/2007)

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo
Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.
Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983
Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Jornalista Responsável: Paulo César Grange - MTB 22.931

Diagramação: Tatiana Moço Ortigoza Gráfica-ME
Tiragem: 500 exemplares - Semanário

Distribuição gratuita no Município de Jahu:
Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais,
Bancas de Jornais e Revistas
Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.

